



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 656, quarta-feira, 15 de março de 2017

### DECRETO Nº 28.585, de 15 de março de 2017.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de março de 2017:

- Pablo Saímon Nunes, para o cargo de Supervisor no Gabinete da Presidência.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630439** e o código CRC **14FE7CB1**.

### DECRETO Nº 28.586, de 15 de março de 2017.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de fevereiro de 2017:

- Susana Aparecida de Araújo Schell, para o cargo de Coordenador I de Faturamento Hospitalar.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630451** e o código CRC **E3F02E73**.

**DECRETO Nº 28.598, de 15 de março de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria da Meio Ambiente, a partir de 15 de março de 2017:

- Clailton Dionízio Breis, para o cargo de Gerente de Desenvolvimento de Gestão Ambiental.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0633442** e o código CRC **C3E0121F**.

### DECRETO N° 28.576, de 13 de março de 2017.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, para o Hospital Municipal São José, a partir de 03 de fevereiro de 2017:

- Rodrigo Cristiano Bigolin, matrícula 8964-4, para o cargo de Médico Plantonista
- Intensivista.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0623921** e o código CRC **FC0374C7**.

## DECRETO N° 28.577, de 13 de março de 2017.

### Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Educação, a partir de 14 de março de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Priscila Rиден Baleche, matrícula 48.387, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625227** e o código CRC **6C5E584D**.

## DECRETO N° 28.578, de 13 de março de 2017.

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Silvia Mara Schmitt do Rosário, matrícula 48.388, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Fabiana dos Santos Heiden, matrícula 48.389, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Roberta dos Santos Miano Mendes, matrícula 48.390, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Marcia Alci Torres de Oliveira, matrícula 48.398, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Marizonete de Oliveira Ramos, matrícula 48.393, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625456** e o código CRC **02746FDF**.

**DECRETO Nº 28.579, de 13 de março de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de março de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael Lovelho Mourão, matrícula 48.396, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625693** e o código CRC **39BB1C32**.

**DECRETO Nº 28.580, de 13 de março de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 16 de março de 2017, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:**

- Jessica Pollum, matrícula 48.391, no cargo de Arquiteto;
- Juliete dos Santos, matrícula 48.392, no cargo de Arquiteto.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625704** e o código CRC **6AE32924**.

**DECRETO N° 28.581, de 13 de março de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 16 de março de 2017, na Secretaria da Saúde:**

- Danubia Dell'Agnolo Pscheidt, matrícula 48.397, no cargo de Fisioterapeuta.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625716** e o código CRC **651DF189**.

**DECRETO Nº 28.582, de 14 de março de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 16 de março de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Elisângela Anacleto, matrícula 48.394, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Rosângela Neumer Gon, matrícula 48.395, no cargo de Professor Educação Infantil.



Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0627387** e o código CRC **F0A7E375**.

**DECRETO Nº 28.587, de 15 de março de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de março de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Edina Aparecida Lucindo, matrícula 48.403, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

## Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630458** e o código CRC **94B561ED**.

**DECRETO N° 28.588, de 15 de março de 2017.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA****a partir de 16 de março de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Ana Paula Schmitt de Oliveira, matrícula 48.404, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630464** e o código CRC **586491C9**.

---

## **DECRETO N° 28.589, de 15 de março de 2017.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

**a partir de 16 de março de 2017, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:**

- Samara Braun, matrícula 48.401, no cargo de Arquiteto;
- Gabriel Esteves Ribeiro, matrícula 48.402, no cargo de Arquiteto.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630473** e o código CRC **AFECC3B2**.

## DECRETO N° 28.590, de 15 de março de 2017.

### Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de março de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Maria Breis, matrícula 48.414, para o cargo de Cozinheiro;
- Neusa Maria Viertel, matrícula 48.411, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630481** e o código CRC **01FFE12F**.

## DECRETO N° 28.591, de 15 de março de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 16 de março de 2017, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Eduardo Daberkow, matrícula 48.406, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630494** e o código CRC **4595D068**.

## DECRETO N° 28.592, de 15 de março de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 20 de março de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Lícia Gardênia Viana dos Santos, matrícula 48.407, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630501** e o código CRC **BF33DD55**.

**DECRETO N° 28.593, de 15 de março de 2017.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 16 de março de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Juliana Ester Alves, matrícula 48.399, no cargo de Terapeuta Ocupacional.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630508** e o código CRC **C3D009B2**.

**DECRETO N° 28.594, de 15 de março de 2017.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

**a partir de 16 de março de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Joelma da Cruz, matrícula 18.295, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630517** e o código CRC **773B98DF**.

**DECRETO Nº 28.595, de 15 de março de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:



**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de março de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jessica de Andrade, matrícula 48405, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630579** e o código CRC **9412C93D**.

**DECRETO N° 28.596, de 15 de março de 2017.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de março de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gabrieli Alves Brilhante, matrícula 48.400, para o cargo de Médico Medicina de Família e

Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630593** e o código CRC **3F3EAC50**.

**DECRETO N° 28.597, de 15 de março de 2017.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de março de 2017:

- Claudete Faust Kunen, matrícula 35.951, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0631356** e o código CRC **8523E58A**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP

### PORTARIA Nº 73/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 109/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Apoio Materiais de Construção LTDA-EPP que tem por objeto a aquisição de materiais Hidráulicos e Sanitários.

Fiscal Requisitante:

Reginaldo da Roza - Matrícula 48115

Fiscal Técnico:

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula 00615

Fiscal Administrativo:

Janaína de Souza dos Santos - Suplente Matrícula 38481

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do

contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628530** e o código CRC **BBCF51F5**.

---

## **PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP**

### **PORTARIA Nº 74/2017**

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 109/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Bogo Filhos Materiais de Construção LTDA-EPP que tem por objeto a aquisição de materiais Hidráulicos e Sanitários.

Fiscal Requisitante:

Reginaldo da Roza- Matrícula 48115

Fiscal Técnico:

Alexsandro Quadros Sebastião SEMA – Titular Matrícula 615

Fiscal Administrativo:

Janaína de Souza dos Santos- Suplente Matrícula 38481

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628557** e o código CRC **A1BA7662**.

**PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP**

**PORTARIA Nº 75/2017**

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 109/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Infantaria Comercial LTDA-EPP que tem por objeto a aquisição de materiais Hidráulicos e Sanitários.

Fiscal Requisitante:

Reginaldo da Roza- Matrícula 48115

Fiscal Técnico:

Alexsandro Quadros Sebastião SEMA – Titular Matrícula 615

Fiscal Administrativo:

Janaína de Souza dos Santos- Suplente Matrícula 38481

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628575** e o código CRC **35908E1B**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP

### PORTARIA Nº 76/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 89/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 80.734.288/0001-67, que tem por objeto a aquisição de Tintas e



Acessórios para Pintura.

Fiscal Requisitante:

Reginaldo da Roza- Matrícula 48115

Fiscal Técnico:

Alexsandro Quadros Sebastião SEMA – Titular Matrícula 615

Fiscal Administrativo:

Janaína de Souza dos Santos- Suplente Matrícula 38481

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628615** e o código CRC **61295230**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP

### PORTARIA Nº 77/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 89/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 79.515.565/0001-61, que tem por objeto a aquisição de Tintas e Acessórios para Pintura.

Fiscal Requisitante:

Reginaldo da Roza- Matrícula 48115

Fiscal Técnico:

Alexsandro Quadros Sebastião SEMA – Titular Matrícula 615

Fiscal Administrativo:

Janaína de Souza dos Santos- Suplente Matrícula 38481

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o

exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628665** e o código CRC **AAB304B3**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 102-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 14 de março de 2017.

#### DESIGNA,

A Professora Bruna Maria Nogueira Ferreira, matrícula nº 39.743, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Meu Pequeno Mundo, a partir de 08 de março de 2017.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628564** e o código CRC **D441322F**.

**PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP****PORTARIA Nº 78/2017**

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 89/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 13.545.473/0001-16, que tem por objeto a aquisição de Tintas e Acessórios para Pintura.

Fiscal Requisitante:

Reginaldo da Roza- Matrícula 48115

Fiscal Técnico:

Alexsandro Quadros Sebastião SEMA – Titular Matrícula 615

Fiscal Administrativo:

Janaína de Souza dos Santos- Suplente Matrícula 38481

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628673** e o código CRC **1F3BED55**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 103-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 14 de março de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

## **DISPENSA,**

A Professora Manoela Evelise Mira Calegarim, matrícula nº 39.367, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Beija Flor, em 13 de março de 2017.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628586** e o código CRC **E82F6727**.

### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 104-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 14 de março de 2017.

## **DESIGNA,**

A Professora Manoela Evelise Mira Calegarim, matrícula nº 39.367, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Pedro Paulo Hings Colin, a partir de 14 de março de 2017.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628600** e o código CRC **A3F3CAD4**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP

### PORTARIA Nº 79/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 89/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MADEVIA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 05.197.303/0001-60, que tem por objeto a aquisição de Tintas e Acessórios para Pintura.

Fiscal Requisitante:

Reginaldo da Roza- Matrícula 48115

Fiscal Técnico:

Alexsandro Quadros Sebastião SEMA – Titular Matrícula 615

Fiscal Administrativo:

Janaína de Souza dos Santos- Suplente Matrícula 38481

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do



contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628677** e o código CRC **9A418DF7**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 105-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 14 de março de 2017.

**DESIGNA,**

A Professora Cristine Kelly Kalckmann da Silva, matrícula nº 12.156, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal João Costa, a partir de 06 de março de 2017.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628616** e o código CRC **7516D3C5**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 106-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 14 de março de 2017.

## DESIGNA,

A Professora Deise Gilmara Pabst Trindade, matrícula nº 21.814, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Aventuras de Criança, a partir de 08 de março de 2017.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628644** e o código CRC **F071A9D5**.

### PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA Nº 039/2017 – GABP - DETRANS

Designa servidores para processamento e julgamento de defesas de autuação de infração de trânsito.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

Considerando o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 008/2004 do Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina – CETRAN/SC, que regulamenta o processo administrativo para julgamento de autuações e penalidades impostas por infrações de trânsito no

âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidade de multa e de advertência, por infração de responsabilidade de proprietário e de condutor de veículo e da identificação de condutor infrator, além de outras providências; e,

Considerando o Parecer Jurídico nº 008/2015.O – PROJUR;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para processamento, análise e julgamento das defesas de autuação de infração de trânsito:

I – Cristiane Poffo Martim, matrícula 756;

II – Sandra Pinto Oleques, matrícula 609;

III – Alinore Riba Ziemer, matrícula 610;

IV – Ana Luiza Nascimento Paulo, matrícula 752;

**Art. 2º** – A eficácia das decisões dependerá de homologação pela autoridade de trânsito municipal.

**Art. 3º** – Fica revogada a Portaria nº 034/2016 - GABP - DETRANS;

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de março de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0603022** e o código CRC **724DD8B3**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**

Portaria nº17/2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 158/2016 - empresa Planave S/A Estudos e Projetos de Engenharia, referente contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas para implantação de obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville, conforme o anexo IV do edital, na forma do Edital da Concorrência nº 278/2015, designada pela Portaria nº 51/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0278598, ficando assim constituída:

### **Fiscais**

Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29280 - Gerência de Banco de Projetos / SEINFRA;

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 48412- Gerência de Obras / SEINFRA;

Gilson Perozin - Matrícula nº17.390 / SEPUD.

### **Suplente**

Silvia Reolon - Matrícula nº 35431-Gerência Banco de Projetos / SEINFRA

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### **Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663 / SEINFRA.

### **Suplentes**

Luciane Herbst Valim - matrícula nº 24242 / SEINFRA;

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869 / SEINFRA.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628830** e o código CRC **E805B381**.

#### **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**

Portaria nº 16 /2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 175 /2016 - empresa JC Locações de Máquinas Eireli Ltda, referente a Contratação de Caminhão pipa 20.000 litros para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão nº 260/2015, designada pela Portaria nº 67/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0342577, ficando assim constituída:

#### **Fiscais:**

Celso Pedro de Carvalho - Matrícula 17306;

Patricia Amaral Wernke Nunes - Matrícula nº 44223;

Ane Lisie Dall'Agnol Alves Debastiani- Matrícula nº 44100.

#### **Suplente:**

Aurete Macedo - Matrícula nº 10471.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Luciane Herbst Valim - matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0627726** e o código CRC **381192D9**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD****PORTARIA nº 01/2017****Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 9/2017.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 9/2017, firmada entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Instituto

Fenacon, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) Certificados Digitais e-CPF do tipo A3 (validade de 3 anos) em Mídia Token Conexão USB.

Fiscais:

Jeferson Saade Damasio, matrícula 31.174 - Efetivo

Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula 23.842- Efetivo

Simone Zanella, matrícula 46.479 - Efetivo

Elizangela Mary Dal Posso, matrícula 37.161 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, conforme o contrato firmado com a Unidade Gestora;

III - atestar o recebimento dos produtos e a prestação dos serviços conforme o processo de compra, conferindo os valores, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - rejeitar eventuais serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando-se os termos de Contrato;

VI - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em caso de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629186** e o código CRC **B80BCB89**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**

Portaria nº 14 /2017 /SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 357/2014, empresa Riacho Transportes Ltda. ME, referente prestação de serviço de caminhão hidrojetado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme especificações, Pregão Presencial nº 181/2014, Portaria nº 38/2015/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0170757, ficando assim constituída:

### **Fiscais**

- Celso Pedro de Carvalho - Matrícula 17306;
- Patricia Amaral Wernke Nunes - Matrícula nº 44223;
- Ane Lisie Dall'Agno Alves Debastiani- Matrícula nº 44100.

### **Suplente:**

- Aurete Macedo - Matrícula nº 10471.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### **Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

### **Suplentes**

Luciane Herbst Valim - matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0627596** e o código CRC **B5793341**.

## **PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD**

### **PORTARIA SEMA Nº 072/2017**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização para compra direta nº01/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa JVO Comércio e Representações LTDA EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pastas em cartolina vincada para atender a demanda da Secretaria do Meio Ambiente.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Caroline Cavalheiro Mafra - matrícula 42094

Fiscal Administrativo:

Andréia Beltrame Sombrio Folchini - matrícula 27092

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,  
**Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 10:54, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0627389** e o  
código CRC **4F05477D**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**

Portaria nº 15 /2017 /SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 330/2014, empresa Antonio Andriolli EPP, referente a prestação de serviços de retroescavadeira axial 4x2, com operador e pá carregadeira para abertura de valas e carregamento de materiais diversos, designada pela Portaria nº 35/2015/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0170638, ficando assim constituída:

**Fiscais:**

Celso Pedro de Carvalho - Matrícula 17306;

Patricia Amaral Wernke Nunes - Matrícula nº 44223;

Ane Lisie Dall'Agnol Alves Debastiani- Matrícula nº 44100.

**Suplente:**

Aurete Macedo - Matrícula nº 10471.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Luciane Herbst Valim - matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 07:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0627677** e o código CRC **C81EBCD2**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.USS**

### **PORTARIA SEI Nº 665 - SGP/USS**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve ,**

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nr. 073/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Security Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Laudo das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, da Prefeitura Municipal de Joinville.

#### Fiscais:

Cintia Fanezze Só - matrícula 48050

Joseane Klein de Oliveira Vieira - matrícula 44263

Anderson de Pinho - matrícula 47569

#### Suplentes:

Geferson de Jesus Arnaud - matrícula 28925

Milton Juarez Farikoski - matrícula 44249

Dalcio José Vicente - matrícula 42665

#### Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629061** e o código CRC **88C86122**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.USS

### PORTARIA SEI Nº 001 - SGP/USS

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

**Resolve**,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão da Contratação Direta nr.001/2017, firmada entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Valor do Conhecimento Comercio de Livros Ltda, cujo objeto é o fornecimento de testes psicológicos conforme solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville.

## Fiscais:

Cintia Fanezze Só - matrícula 48050

Joseane Klein de Oliveira Vieira - matrícula 44263

Anderson de Pinho - matrícula 47569

## Suplentes:

Geferson de Jesus Arnaud - matrícula 28925

Milton Juares Farikoski - matrícula 44249

Dalcio José Vicente - matrícula 42665

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 15/03/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629865** e o código CRC **0348F2CD**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 154/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de março de 2017:

- Evilene Osmarina Rocha Fagundes, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Lioilson Mario Correa - PSC.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 15/03/2017, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630699** e o código CRC **E237EC13**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 153/2017

#### Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os pareceres da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 290/2014.

#### Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de março de 2017, aos servidores do quadro permanente da Câmara de Vereadores, conforme Capítulo III da Resolução 12/2013 e Art. 18 da Resolução 04/2008:

- Luis Fernando Melo Antequiera, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Mateus Scotti Ossemer, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Carllos Eduardo Pipino, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 15/03/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630695** e o código CRC **EE8B86CD**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 152/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 24/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

#### Resolve:

Declarar que o servidor **Carlos Eduardo Pipino**, matrícula 116, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 13 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 15/03/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630691** e o código CRC **CD2A0FD3**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 151/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 23/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

#### Resolve:

Declarar que o servidor **Mateus Scotti Ossemer**, matrícula 114, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 13 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 15/03/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630685** e o código CRC **D6B89E94**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 150/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 22/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

#### Resolve:

Declarar que o servidor **Luis Fernando Melo Antequiera**, matrícula 112, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 11 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 15/03/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630677** e o código CRC **86EFE0D3**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 149/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de março de 2017:

- Ednaldo José Marcos, no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 15/03/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630672** e o código CRC **CBDAE336**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 148/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de março de 2017:

- Marcio Jose Leite, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricio Fernando Peixer – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 15/03/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630667** e o código CRC **27E08BE3**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 147/2017

#### Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de março de 2017:

- Karlitos Patel Martins, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Fabio Alexandre Dalonso – PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 15/03/2017, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630662** e o código CRC **4A677D95**.

## EXTRATO SEI Nº 0621513/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato de Errata à Ata de Registro de Preços nº 116/2016, celebrado entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKAI — EPP, que versa a aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville. Assinado em 24/02/2017.

1º) Onde se lê:

Nome da empresa: ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKAI — EPP

CNPJ : **02.706.099/0001-14**

Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 700 Bairro: Uvaranas

Cidade: Ponta Grossa Estado: Paraná

CEP: 84.020-240

Telefone: (42) 3224-2331

Representante Legal: Marcelo Zimovski CPF: 844.160.509-25

Leia-se:

Nome da empresa: ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKAI — EPP

CNPJ : **02.706.999/0001-14**

Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 700 Bairro: Uvaranas

Cidade: Ponta Grossa Estado: Paraná

CEP: 84.020-240

Telefone: (42) 3224-2331

Representante Legal: Marcelo Zimovski CPF: 844.160.509-25





Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2017, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/03/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0621513** e o código CRC **E3F765F8**.

### EXTRATO SEI Nº 0621498/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato de Errata à Ata de Registro de Preços nº 116/2016, celebrado entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKAI — EPP, que versa a aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville. Assinado em 24/02/2017.

1º) Onde se lê:

Nome da empresa: ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKAI — EPP

CNPJ : **02.706.099/0001-14**

Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 700 Bairro: Uvaranas

Cidade: Ponta Grossa Estado: Paraná

CEP: 84.020-240

Telefone: (42) 3224-2331

Representante Legal: Marcelo Zimovski CPF: 844.160.509-25

Leia-se:

Nome da empresa: ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKAI — EPP

CNPJ : **02.706.999/0001-14**

Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 700 Bairro: Uvaranas

Cidade: Ponta Grossa Estado: Paraná

CEP: 84.020-240

Telefone: (42) 3224-2331



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2017, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/03/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0621498** e o código CRC **DAB76182**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0625125/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **231/2017**. Empresa Contratada: **CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição em caráter emergencial do medicamento abaixo arrolado para atender a demanda judicial proferida em nome da paciente Norma Batista, nos autos de n.º 5000075-37.2017.4.04.7201, com consumo previsto para 06 (seis) meses. Valor de R\$ 13.533,92 (treze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Emitida em 13/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 13/03/2017, às 22:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625125** e o código CRC **3705D6C7**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0621331/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 032/2017, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Britagem Vogelsanger Ltda, que versa a aquisição de materiais para fabricação de galerias em concreto e também de vias públicas pelas subprefeituras. Assinado em 06/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2017, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/03/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0621331** e o código CRC **40D80D2F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0612850/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 479/2014, celebrado entre a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde e a empresa contratada KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que versa a execução de serviços de segurança e vigilância patrimonial. O Município adita o contrato suprimindo equipamentos (câmeras) no valor de R\$2.493,47 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) mensais, equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual atualizado e, acresce equipamentos (câmeras e sensores) no valor de R\$9.356,25 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor contratual atualizado. Aditivo assinado em 01/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612850** e o código CRC **5AAC8977**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0612874/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 051/2015, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES LTDA, que versa a contratação de empresa para construção do CEI Laércio Beninca (Pró-infância PAC 2) – FNDE. O Município adita o contrato acrescentando qualitativamente o valor em 3,82%, equivalente ao valor de R\$ 90.323,61 (noventa mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos). Justifica-se devido às imprevisibilidades, as quais não estavam no levantamento inicial, a fim de adequá-lo conforme as normas legais, abrangendo os serviços quantitativos, conforme as especificações técnicas dos materiais e acabamentos, essenciais para a conclusão da obra. Em conformidade com o memorando nº 1.261/GUA/SEC - Secretaria de Educação e nº 0556954 - SED.UAD. Aditivo assinado em 02/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612874** e o código CRC **6187FD4A**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0618063/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 198/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 644354, para Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas classificadas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME – ITEM 08 - R\$1,49; LUIZ MINIOLI – ITEM 12 - R\$28,25, ITEM 34 - R\$15,60; FERNANDO DE AVIZ EPP – ITEM 25 - R\$10,79;**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/03/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/03/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0618063** e o código CRC **DB6D0848**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0625418/2017 - DETRANS.NAD

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 042/2016, SEI Nº 16.0.034924-0 DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 042/2016, **do tipo menor valor por lote para o registro de preços, visando à prestação de serviços de engenharia e mão de obra com fornecimentos de materiais para instalação de sinalização semafórica em cruzamentos novos e em alterações nos cruzamentos semafóricos existentes no município de Joinville, conforme descritivo detalhado de serviços e materiais contidos no Termo de Referência**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**LOTE nº. 01:** JMS Serviços de Trânsito LTDA, CNPJ nº. 07.578.279/0001-34, venceu o lote com o valor de R\$ 1.372.745,83, ( um milhão trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

**LOTE nº. 02:** Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA CNPJ nº. 80.590.045/0001-00, venceu o lote com o valor de R\$ 116.000,00, (cento e dezesseis mil reais).

**LOTE nº. 03:** Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA, CNPJ nº. 80.590.045/0001-00, venceu o lote com o valor de R\$ 71.500,00, (setenta e um mil e quinhentos reais).

Joinville, 13 de março de 2017.

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS

César Roberto Nedochetko

**Diretor Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625418** e o código CRC **75328F69**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0620750/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 038/2017 visando a contratação de caminhão com carroceria aberta de 5 metros com guindauto de capacidade de até 4 toneladas, para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangências, na Data/Horário: 29/03/2017 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/03/2017, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620750** e o código CRC **CF2C57C9**.

## ERRATA SEI Nº 0631386/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de março de 2017.

Decreto nº 28.564 de 07 de março de 2017, que promove nomeação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 652, de 07 de março de 2017.

Onde se lê: - Arnaldo Adir Prebianca, para o cargo de Coordenador I.

Leia-se: - Arnaldo Aldir Prebianca, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/03/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0631386** e o código CRC **F9B0E98B**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 10/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 09/06/2019.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei

Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Imobiliária Zattar Ltda

CNPJ: 83.503.896/0001-59

Atividade: Parcelamento de solo urbano: Loteamento

CONSEMA: 71.11.00

Endereço: Rua Quinze de Novembro, s/nº

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.23.44.09.1164

CEP: 89237-001

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

- Bióloga Magda Carrion Bartz – CRBio nº 041446/03-D – ART nº 2014/03946
- Engº Civil Luiz F. Michels Reusing – Crea/SC nº 057139-7 – ART nº 5330234-0
- Engº Sanitarista e Ambiental Paulo Cesar Daussen – CREA/SC nº 019885-0 – ART nº 4329167-6
- Engenheira Civil Fernanda Regina Gilgen - CREA/SC 074169-1 e ART 5708928-0

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 – Esta licença cancela e substitui a Licença de Instalação nº 018/15 e é baseada no Pareceres Técnicos SEI 0625911, refere-se à implantação de um loteamento com 249 lotes, imóvel de 176.586,00m², matrícula nº 12.392 – 2º RI.3.2 -

#### **3.2 – SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL:**

3.2.1 – Da Poluição Sonora: Respeitar a legislação em vigor.

3.2.2 – Do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários: Implantar sistema de esgotamento sanitário para o canteiro de obras.

Será instalação Sistema único para o loteamento conforme PROJ nº 190/2014 e a operação ficará a cargo da Cia de Água de Joinville.

3.2.3 – Terraplanagem: Quanto à movimentação de terras esta Licença não autoriza



nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto obter o alvará de execução do loteamento.

3.2.4 – Da Vegetação: Seguir o determinado na Autorização de Corte específica.

Quanto à arborização urbana, seguir projeto apresentado no protocolo nº 96252 de 18/03/14.

3.2.5 – Da Fauna: Executar Plano de Manejo/Afugentamento de fauna e treinamento da equipe que realizará a supressão de vegetação e terraplanagem com a finalidade de minimizar o impacto gerados por essas atividades na fauna existente na área.

3.2.6 – Do PRAD:

- Deverá apresentar comprovante da aquisição das espécies utilizadas no plantio, anexado ao relatório de execução do projeto;
- As mudas utilizadas deverão ter no **mínimo 1m de altura**, com tutoramento, como forma de garantir o pleno desenvolvimento vegetativo das espécies e a recuperação da área em questão.
- Deverá ser acompanhado o desenvolvimento da vegetação, conforme cronograma, durante a execução e manutenção do projeto em questão, pelo período de três anos, conforme IN 04/11 IBAMA.
- O solo deverá receber o tratamento adequado para o desenvolvimento da vegetação.
- O responsável técnico pela elaboração e execução do PRAD comunicará, por intermédio dos Relatórios de Monitoramento e de Avaliação, todas e quaisquer irregularidades e problemas verificados na área em processo de recuperação, sob pena da responsabilidade prevista no Decreto nº. 6.514, de 22 de julho de 2008.
- Deverá apresentar semestralmente, conforme Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº 4/11, em um período mínimo de 3 (três) anos, Relatórios de Monitoramento e avaliação periódica do plantio – com registro fotográfico, ART, elaborados pelo responsável técnico do PRAD, encaminhando ao Setor de Licenciamento da SEMA.
- Eventuais alterações das atividades técnicas previstas no PRAD deverão ser encaminhadas a esta SECRETARIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com as devidas justificativas, para que sejam submetidas à análise técnica.
- Apresentar após o término do monitoramento (3 anos) do PRAD um Relatório de Avaliação, com indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação da área.
- Caso haja necessidade de se efetuar o controle de vegetação competitiva e gramíneas invasoras deverá ser utilizadas técnicas de controle mecânico, observando-se critérios técnicos e normas em vigor. Fica **proibido** o uso de agrotóxicos para realizar tal controle.

- A execução do PRAD deverá ser realizada no prazo de **90 dias**, com o envio de relatório demonstrando sua implementação e medidas de controle que garantam o desenvolvimento das espécies plantadas, com ART do responsável pela execução.
- Colocar placa em frente ao imóvel, identificando a realização do PRAD, conforme legislação ambiental.
- Realizar o cercamento da área, evitando a passagem de animais e o depósito de lixo.
- Caso os objetivos propostos no PRAD não sejam alcançados, a partir de caracterização qualitativa e quantitativa, não será considerada como em efetiva recuperação a área degradada ou alterada, propiciando a reavaliação do projeto e ações técnicas pertinentes.
- Deverá atender integralmente a Análise SEI n° 0622007/2017 - SEMA.UCA (SEI 0625674 ).

3.2.7 – Dos Resíduos Sólidos: Seguir PGRCC apresentado e para obtenção da LO, apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado. Bem como os comprovantes de destinação final.

3.2.8 – Da Poluição Atmosférica: Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.9 – Da Suscetibilidade de Inundação/Alagamento: Seguir as considerações contidas no estudo hidrológico e projeto aprovado pela SEINFRA-UD – implantação de bacias de contenção.

4 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

5 – Deverá solicitar a Licença de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta LI.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde**

pública;

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 15/03/2017, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629032** e o código CRC **CA385602**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 42/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até (07/02/2021) totalizando 47 (quarenta e sete) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **Auto Posto Hemerocallis Ltda.**

Endereço: Avenida Santos Dumont, 3023 - Joinville, SC

CNPJ: 18.520.961/0001-92

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos, com lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 257979069

Matrícula CRI: 94266

Área do imóvel: 10.873 m<sup>2</sup> (conforme inscrição imobiliária)

Telefone: (47) 3433-0932

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.62.5720

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Engenheira Ambiental Daniela Fachini

Registro Profissional: CREA-SC 096449-6

ART: 5986294-4

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Esta licença é baseada no Parecer Técnico SEI 0569444.

### **1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

### **2. DO MONITORAMENTO**

2.1. Apresentar dentro de **30 (trinta) dias** cópia da autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2.2. Apresentar dentro de **30 (trinta) dias** plano de manutenção periódica dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;

2.3. Apresentar **trimestralmente** análise das caixas separadoras de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.4. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.5. Apresentar **semestralmente** análises de BTEX e PAH dos poços de monitoramento sempre identificando a posição dos poços por intermédio de um croqui, acompanhado da cadeia de custódia, tomando como base a resolução CONAMA 420/09. A coleta deve ser realizada por profissional habilitado e os laboratórios devem ter certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;

2.6. Apresentar **semestralmente** relatório de interpretação dos laudos de análise dos sistemas

separadores de água e óleo e poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.7. Apresentar **semestralmente** relatório de monitoramento do PRAD;

2.8. Realizar limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente e apresentar cópia dos comprovantes **semestralmente**;

2.9. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.10. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;

2.11. Apresentar **anualmente**, "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.12. Apresentar **anualmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;

2.13. Apresentar **anualmente**, laudo analítico do sistema de tratamento de efluentes sanitários acompanhado de cadeia de custódia, devendo atender aos limites estabelecidos pela Resolução COMDEMA nº 01/09;

2.14. Apresentar **anualmente** comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários - fossa e filtro;

2.15. Apresentar, **anualmente**, comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.16. Apresentar anualmente Cadastro Técnico Federal e comprovação de encaminhamento ao IBAMA;

2.17. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.18. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 15/03/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0631953** e o código CRC **F8A5CAFD**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 0625967/2017 - SED.NAD**

Joinville, 13 de março de 2017.

### **RESOLUÇÃO Nº 0595/2017/CME**

Aprova atualização cadastral anual - 2016 do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado segundo o que determina o art. 22 da Resolução nº 212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 07 de março de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a atualização cadastral (2016) do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
4427/2016	008/2017	CEI Estrela da Manhã 03.734.798/0001-93	Rua: Erivelto Martins, nº 58, Adhemar Garcia	07/03/2017

**Art. 2º.** A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2017.

**Art. 3º.** O Centro de Educação Infantil deverá manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**Denise Maria Rengel**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 14/03/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625967** e o código CRC **66C4268A**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0625996/2017 - SED.NAD

Joinville, 13 de março de 2017.

# RESOLUÇÃO Nº 0596/2017/CME

Renova o **Certificado de Registro de Entidade de Educação (Educação Infantil)** junto ao Conselho

Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para o **Grupo de Assistência Social Paraíso**

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 07 de março de 2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica renovado o Certificado de Registro de Entidade de Educação, nas modalidades de **Educação Infantil – Creche**, para o Grupo de Assistência Social Paraíso, CNPJ nº 04.203.100/0001-76, localizada à Rua: Régulos, 33, Jardim Paraíso, nesta cidade, mantenedora do Centro de Educação Infantil GASP

**Art. 2º.** O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º, inciso VII da Resolução 0166/2011/CME.

**Art. 3º.** A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, sete dias de março de dois mil e dezessete.

**Denise Maria Rengel**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 14/03/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625996** e o código CRC **6464109B**.



Joinville, 13 de março de 2017.

## RESOLUÇÃO N° 0596/2017/CME

Renova o **Certificado de Registro de Entidade de Educação (Educação Infantil)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para o **Grupo de Assistência Social Paraíso**

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 07 de março de 2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica renovado o Certificado de Registro de Entidade de Educação, nas modalidades de **Educação Infantil – Creche**, para o Grupo de Assistência Social Paraíso, CNPJ nº 04.203.100/0001-76, localizada à Rua: Régulos, 33, Jardim Paraíso, nesta cidade, mantenedora do Centro de Educação Infantil GASP

**Art. 2º.** O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º, inciso VII da Resolução 0166/2011/CME.

**Art. 3º.** A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, sete dias de março de dois mil e dezessete.

**Denise Maria Rengel**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 14/03/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626003** e o código CRC **5ED44EFE**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0629535/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 14 de março de 2017.

### **Resolução 003/2017 – COMDE**

#### **Dispõe sobre despesas de custeio para viagem de conselheiros e dá outras providências.**

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária de 14 fevereiro de 2017, discutiu e deliberou o que segue:

Considerando que se constitui um dos objetivos deste conselho, inserido no Plano de Ação 2017, oferecer subsídio de diárias aos conselheiros quando em serviço e/ou interesse do conselho;

Considerando que uma das funções do conselho é consultiva e orientadora, sendo proponente de políticas públicas ao município e desta forma necessita manter contato com entidades de e para pessoas com deficiência;

#### **Resolve:**

**Art. 1º-** Aprovar diárias para as Conselheiras Silvane Penkal – SAS e Simone Marcela da Silva

Oliveira – Secretaria de Saúde, para realizar visita à Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA/Litoral-SC, de Balneário Camboriú, no dia 17 de fevereiro de 2017, com objetivo de conhecer os processos de trabalho desta entidade, bem como conhecer aspectos positivos e dificuldades da referida entidade.

Joinville, 14 de março de 2017.

Atenciosamente;

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/03/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629535** e o código CRC **C17AC162**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 21/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1337/2017**

**RECLAMANTE : CRISTIANO LANDMANN E ESPOSA**

**ASSUNTO : ISENÇÃO DE IPTU DE 2015**

**RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS**

ACÓRDÃO Nº : 07/2017

**EMENTA: IPTU. NÃO INCIDÊNCIA. IMÓVEL DESTINADO À EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA. REQUERIMENTO INDEFERIDO SOB O ARGUMENTO DE NÃO APRESENTAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO ITR. PEQUENA PROPRIEDADE ISENTA DO IMPOSTO FEDERAL. COMPRAVAÇÃO DA FINALIDADE DO IMÓVEL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, por UNANIMIDADE de votos, **DAR PROVIMENTO INTEGRAL**, nos termos do voto condutor.

Participaram deste julgamento os membros, Adriane Rosane Mükler e Jefferson Luiz Roesler, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Aprovado em: 21 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/02/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2017, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0602461** e o código CRC **5557D022**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 21/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

PROCESSO Nº : 1178/2015

RECLAMANTE : JCC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2015

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 08/2017

**EMENTA: IPTU EXERCÍCIO 2015. SUJEIÇÃO PASSIVA. ARTIGO 34 DO CTN. IMÓVEL OBJETO DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. POSSE EFETIVA DO PODER PÚBLICO ANTES DO FATO GERADOR. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO ENTE EXPROPRIANTE. EXAÇÃO INDEVIDA SOBRE A ÁREA DESAPROPRIADA. VALOR REMANESCENTE SEM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS DE MORA OU MULTA. APLICAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NA LCM Nº 389/2013 PARA PAGAMENTO À VISTA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e no mérito, em dar provimento à mesma, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Adriane Rosane Muckler e Miqueas Liborio de Jesus, como defensora da Fazenda Pública Hercilia Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser .

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 21 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/02/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 07/03/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0602507** e o código CRC **2A784C6C**.

---

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 21/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 410/2009**

**RECLAMANTE : SCHUTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 66/2009**

**RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO Nº : 09/2017**

**EMENTA: IPTU. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº66/2009. REVISÃO DO LANÇAMENTO. POSSIBILIDADE. NULIDADE DO LANÇAMENTO NÃO VERIFICADA. MANUTENÇÃO PARCIAL DOS LANÇAMENTOS. DEMONSTRAÇÃO DE ATIVIDADE DE SERVIÇOS EM PARTE DO IMÓVEL. APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DESTINADA A ATIVIDADE DE SERVIÇOS - 1,5% (UM VÍRGULA CINCO PORCENTO) SOBRE A AREA DE 2.480M<sup>2</sup>, PARA O EXERCÍCIO DE 2009. POSSIBILIDADE DE DESCONTO PRATICADO À ÉPOCA DOS FATOS PARA PAGAMENTO À VISTA SOBRE O VALOR REMANESCENTE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos da reclamação, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e por maioria, com voto minerva da presidência, para dar provimento parcial à reclamação para que seja aplicado o desconto para pagamento à vista sobre o valor do crédito tributário remanescente; e para tributar a área de 2.480m<sup>2</sup> no ano de 2009 utilizando-se a alíquota destinada a atividade de prestação de serviços em virtude do alvará de funcionamento expedido em favor da empresa Dom Parking em abril de 2008; e negando provimento às demais alegações.

Vencido o relator Hilton Ricardo Probst, acompanhado pela julgadora Adriane Rosane Muckler, que votaram no sentido de dar total provimento à reclamação, reconhecendo a

nulidade da notificação de tributos nº 66/2009.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Hilton Ricardo Probst, Adriane Rosane Muckler, Jefferson Luiz Roesler/relator e Miqueas Libório de Jesus, como defensora da Fazenda Pública, Hercilia Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 21 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/02/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 07/03/2017, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0602572** e o código CRC **F53ABE86**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 23/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1131/2015**

**RECORRENTE : PRESIDÊNCIA DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO : EVENTECH FEIRAS CONGRESSOS E TREINAMENTOS LTDA. EPP**

**ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 64/2015.**

**RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**ACORDÃO Nº : 10/2017**

**AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. INOCORRÊNCIA. ENTREGA DOS DOCUMENTOS ANTES DA CIÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO DO LANÇAMENTO. NÃO OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA PENALIDADE. CANCELAMENTO. REMESSA IMPROCEDENTE.**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de Reclamação interposto por **EVENTECH Feiras Congressos e Treinamentos Ltda. EPP**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria de votos (5x2) negar provimento a remessa de ofício, mantendo a decisão da 1ª Câmara inalterada que cancelou o auto de infração nº 64/2015, acompanharam a relatora os julgadores: Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva, Moacir Francisco de Assis. Divergiram seu voto os julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Jefferson Luiz Roesler, que entenderam que o Contribuinte não cumpriu o prazo da intimação fiscal. Participaram os julgadores acima e esta relatora, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 06/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/03/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0613897** e o código CRC **909D064B**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 23/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 551/2010**

**CONTRIBUINTE: MENEGOTO TINTAS E MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

**ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 99/2010**



**RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO**

**ACÓRDÃO N° : 11/2017**

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – DESATENDIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. EQUÍVOCO NA CAPITULAÇÃO DA PENALIDADE – REMESSA DE OFÍCIO NÃO PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos NÃO DAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFÍCIO. Divergência da julgadora Mara que mantém seu voto de primeiro grau, dando provimento à remessa. Os julgadores Jefferson e Roniel acrescentaram que discordam de parte da decisão de 1º grau, pois entendem que há procedimento fiscal, entretanto julgam que houve erro na tipificação. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Juliana Silva, Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Mückler e a defensora da Fazenda Pública Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 06/03/2017, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/03/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0613923** e o código CRC **07259EF3**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 02/03/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 891/2013**

**RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CAMARAS**

**RECORRIDO : SOCIEDADE ORA ET LABORA**

**ASSUNTO : IMUNIDADE DO IPTU**

**RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**ACORDÃO Nº. 12/2017**

**IPTU 2010 – 2011 - 2012 - 2013 – IMUNIDADE CONSTITUCIONAL – ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS – PRESUNÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL - POSSIBILIDADE – REQUISITOS DA NORMA CUMPRIDOS. REMESSA DE OFICIO DESPROVIDA.**

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte SOCIEDADE ORA ET LABORA, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos (4x3) negar provimento a remessa de ofício, mantendo a decisão da 1º Câmara inalterada que deu provimento ao pedido de imunidade para o IPTU do ano de 2010 a 2013. Voto divergente do julgador Jefferson Luiz Roesler que deu provimento a remessa, entendendo que a Entidade não tem características que se a molde a Assistência Social e inclusive sem as certificações necessárias e julgou improcedente o pedido inicial, acompanhado pelos julgadores Miqueas Liborio de Jesus e Mara Regina Machado Moura.

Participaram deste julgamento os membros Miqueas Liborio de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, André Luís Müller de Farias, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 02 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 06/03/2017, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/03/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616312** e o código CRC **B1A2ED95**.

---

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 02/03/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 971/2014**

**RECORRENTE : PAVA ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA**

**RECORRIDO : PRESIDENTE DAS CAMARAS**

**ASSUNTO : REVISÃO DE IPTU/2013**

**RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**ACÓRDÃO Nº : 13/2017**

**EMENTA: IPTU 2013 – REVISÃO – PARECER DO ÓRGÃO AMBIENTAL: TERRENO BALDIO – AUSÊNCIA DE REQUISITO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL – IMÓVEL COM INFLUÊNCIA DO RIO CACHOEIRA – APLICAÇÃO DO ART. 8º, III, LC 317/2010 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte PAVA ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso e negar provimento nos termos do voto da relatora, mantendo a decisão de 1º grau.

Participaram deste julgamento os membros Miqueas Liborio de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, André Luís Müller de Farias, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 06/03/2017, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/03/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616395** e o código CRC **BADBBD11**.

---

## **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 02/03/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO: 582/2010**

**RECORRENTE : PMJ/SECRETARIA DA FAZENDA/PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**RECORRIDO : GENIAL PROCESSAMENTO DE DADOS - ME**

**ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 41/2010**

**RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS**

**ACÓRDÃO Nº : 14/2017**

**EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 41/2010. REVISÃO DO LANÇAMENTO E EXIGIBILIDADE DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ART. 149, VII, DO CTN. POSSIBILIDADE. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO ABUSIVO. PROVA DO ILÍCITO. NECESSIDADE DE DESCONSIDERAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS. SERVIÇOS DE DESPACHANTE *VERSUS* SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. CONCEITOS E DEFINIÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDEM. SIMULAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E MANIPULAÇÃO DE DECLARAÇÕES COM INTUITO DE VELAR A REAL ATIVIDADE EXERCIDA. ELEMENTO DOLO PRESENTE E COMPROVADO. MULTA QUALIFICADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, II, DA LM Nº 1.715/79. REMESSA DE OFÍCIO PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos a presente remessa obrigatória,

ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, por maioria de votos (6x1) decidiram por restabelecer a multa fiscal de 200%, contida no crédito tributário do lançamento fiscal, em foco, por entenderem, através de comprovação dos autos, que está presente a conduta deliberada e volitiva de fraudar o fisco, elegendo objeto social que incide alíquota menor do ISSQN para recolher menos tributo. Com a decisão, o Pleno modificou o posicionamento da primeira instância que houve de decidir pela redução da multa para 100%, conforme art. 24, I, da LM nº 1715/79. Voto divergente da julgadora Juliana Silva que votou por manter a decisão da instância *a quo*. A julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso acompanhou o voto do relator, porém, alertou sobre a necessidade do fisco de rever o cálculo da referida notificação fiscal, tendo em vista que o lançamento fiscal, conforme a descrição do texto do referido instrumento, abarcar, apenas, o diferencial de alíquota de 3%, e, não, de 5%, como se verifica da tabela de cálculo, com reflexos, inclusive, sobre o valor da multa gravosa.

Participaram deste julgamento os julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Muckler, Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva, Roniel Vieira dos Anjos e Hercília Aparecida Garcia Reberti (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 08/03/2017, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/03/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616432** e o código CRC **E0522BB5**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 02/03/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº. : 898/2013**

**RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**

**ASSUNTO : IPTU – IMUNIDADE**

**RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO: 15/2017**

**EMENTA: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) – EXERCÍCIO 2013 – RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE – IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2013 – FATO GERADOR OCORRIDO EM 1º DE JANEIRO DE 2013 CONFORME ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1715/79 – PROVAS DOCUMENTAIS QUE ATESTAM QUE A ENTIDADE RECORRENTE NÃO ERA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL À ÉPOCA DA OCORRENCIA DO FATO GERADOR – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **Serviço Social da Indústria - SESI**.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Voluntário e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão proferida em grau de primeira instância.

Acompanharam o voto da Relatora os Julgadores André Luís Müller de Farias, Miqueas Liborio de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Moacir Francisco de Assis, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso e Adriane Rosane Mückler. Presidiu Adriano Gesser e como Defensora da Fazenda Pública Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado em 02 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 06/03/2017, às 21:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/03/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616521** e o código CRC **6474FFC5**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 02/03/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO: 1154/2015**

**CONTRIBUINTE: SCHUTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU/2014**

**RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO**

**ACÓRDÃO N° : 16/2017**

**EMENTA: IPTU – EXERCÍCIO DE 2014. IMÓVEL INSCRITO NO IPCJ, NA FORMA DA LCM N° 363/2011. ISENÇÃO CONDICIONADA. NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO EMITIDA PELA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, ATESTANDO O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL – REGRA DO ARTIGO 8° DA LCM N° 366/2011. CUMPRIMENTO PARCIAL DOS REQUISITOS. AUSÊNCIA DE PROVA QUE A RECLAMANTE TENHA SOLICITADO A EXPEDIÇÃO DA DITA DECLARAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Participaram do julgamento do os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Liborio de Jesus, Adriane Rosane Mückler,

Jefferson Luiz Roesler e André Luís Müller e a defensora da Fazenda Pública Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 06/03/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/03/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616552** e o código CRC **ACFE644D**.